



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Implementa o quadro de horário dos empregados do Conselho Federal de Economia - Cofecon.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o acordado entre o Cofecon e seus empregados;

R E S O L V E:

Art. 1º Implementar o Quadro de Horário dos empregados do Cofecon, conforme o Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2019.

Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon